



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - Nº 139

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1961

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Mem. GP-nº 270, de 25 de abril de 1961, resolve:

Nº 346 - Delegar competência ao Chefe do Departamento de Administração e Finanças para conceder, aos servidores do mesmo Instituto, salário-família, licença para tratamento de saúde e passar certidão de tempo de serviço, em conformidade com o dispositivos legais vigentes.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 920 da Diretoria Executiva do mesmo Instituto, de 29 de março de 1961, resolve:

Nº 347 - Delegar competência a Octavio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial "Santa Cruz", para, em nome do INIC, outorgar em favor dos concessionários mencionados na referida Resolução, a escritura de venda dos lotes rurais nela citados, podendo, para tal fim, descrever os referidos lotes, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar os outorgantes pela evicção de direito. - Ivan Luz.

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 349 - Revogar, a partir de 30 de abril de 1961, a Portaria nº 799, de 9 de julho de 1960, que arbitrou a Eclia Pinheiro Bittencourt, Oficial Administrativo, classe "M", da Parte Permanente do Quadro Pessoal do mesmo Instituto, a gratificação mensal pela representação de gabinete de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.567-61 resolve:

Nº 350 - Revogar, a partir de 30 de abril de 1961, a Portaria nº 797, de 9 de julho de 1960, que arbitrou a Léa Velloso Arquivista, classe "F", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, a gratificação mensal pela representação de gabinete de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Ofício s/nº, de 17 de abril de 1961, do Presidente da Comissão de Inquérito Instituída pela Portaria nº 43, de 26 de janeiro de 1961, resolve:

Nº 351 - "Ex-vi" do parágrafo único do artigo 223 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da referida Comissão.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 352 - Designar Adhail Spreng, Passos, Diretor Técnico do mesmo Instituto, para substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigorará a partir de 17 de abril de 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do processo número 4.013-61, resolve:

Nº 353 - Homologar a viagem realizada ao Distrito Federal, no período de 21 a 24 de março de 1961, por Olímpio Albino Saggim, na qualidade de Chefe da Divisão de Material, do Departamento de Administração e Finanças, do mesmo Instituto, a fim de concluir a compra de víveres destinados à Hospedaria de Migrantes de Brasília, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias de Cr\$ 365,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), de acordo com o art. 135 do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de

20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.567-61 resolve:

Nº 354 - Designar Edson de Paula e Silva, Escriturário, classe "G", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para, a partir de 7 de março de 1961, substituir o Chefe da Seção de Cadastro de Mão de Obra, da Divisão de Colonização, do Departamento de Migrações, em seus impedimentos eventuais.

2. Fica revogada a partir da mesma data, a Portaria nº 616, de 2 de outubro de 1958.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.408-61 resolve:

Nº 355 - Homologar a viagem a São Paulo de Mario Nogueira da Silva, Agrônomo de Colonização, classe "L", na qualidade de Chefe Substituto da Divisão de Planejamento, do Departamento de Estudos e Planejamento, do mesmo Instituto, no período de 25 a 26 de janeiro de 1961, a fim de inspecionar, naquele Estado, os órgãos locais do INIC, arrolando-lhe 2 (duas) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), cada uma, nos termos do art. 135 do Estatuto dos Funcionários.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Proc. INIC 914 de 1960 resolve:

Nº 356 - Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Claudionor Correia de Amorim, do cargo de classe "D", da carreira de Motorista, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, resolve:

Nº 358 - Expedir a presente portaria a João Bastos Miranda admitido como tratorista a título preca-

rio, em 2 de janeiro de 1956 no Núcleo Colonial Queimadas, com a retribuição de Cr\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte cruzeiros) à conta da Verba 3, ora percebendo Cr\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte cruzeiros), de acordo com a função de tratante, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958 publicada no Diário Oficial de 1 de julho de 1958, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 2 de janeiro de 1960.

Nº 359 - Expedir a presente portaria a Lenir Martins Silva, admitida como Auxiliar de Professora, a título precário, em 1º de março de 1956, no Núcleo Colonial Barra do Corda, com a retribuição de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), à conta da Verba 3, ora percebendo Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), de acordo com a função de Auxiliar de Professora, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958, publicada no Diário Oficial de 1º de julho de 1958, na forma do artigo 17 da Lei nº 1.765, de retribuição de Cr\$ 1.250,00 (um mil de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º da Lei número 3.483, acima referida, a partir de 1º de março de 1961.

Nº 361 - Expedir a presente portaria a Clemente Machado dos Santos, admitido como Vigia a título precário, em 2 de janeiro de 1956, no Núcleo Colonial General Osório, com a retribuição de Cr\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta cruzeiros), à conta da Verba 3, ora percebendo Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) de acordo com a função de Vigia, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958, publicada no Diário Oficial de 1º de julho de 1958, na forma do artigo 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao Extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 2 de janeiro de 1961.

Nº 362 - Expedir a presente portaria a Nicolau Kozan admitido como mestre especializado a título precário, em 2 de janeiro de 1956, no Núcleo Colonial "General Osório", com a retribuição de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) à conta da Verba 3, ora percebendo Cr\$ 23.000,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), de acordo com a função de carpinteiro, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958, publicada no Diário Oficial de 1 de julho de 1958, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE ERITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEC. DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada e impressos oficiais de repartições de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão, às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 2 de janeiro de 1961.

Nº 363 — Expedir a presente portaria a Dejanilda da Silva Carneiro, admitida como Professora a título precário, em 1 de janeiro de 1954 no Núcleo Colonial Queimadas, com a retribuição de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à conta da Verba 3, tendo sido transferido para este Instituto por força do parágrafo 2º, art. 14 da Lei nº 2.183, de 5 de janeiro de 1954, regulamentada pelo Decreto nº 35.519, de 19 de maio de 1954, ora percebendo Cr\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta cruzeiros), de acordo com a função de Professora, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958, publicada no Diário Oficial de 1 de julho de 1958, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei número 3.483, acima referida, a partir de 1 de janeiro de 1959.

Nº 364 — Expedir a presente portaria a Rosa Amélia Mota, admitida como Auxiliar de Professora, a título precário, em 1 de março de 1958, no Núcleo Colonial Barra da Corda, com a retribuição de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) à conta da Verba 3, ora percebendo Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), de acordo com a função de Auxiliar de Professora, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958, publicada no Diário Oficial de 1 de julho de 1958, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 1 de março de 1961.

Nº 365 — Expedir a presente portaria a Maria Leônia Martins Rosa, admitida como Auxiliar de Professora, a título precário, em 1 de março de 1958, no Núcleo Colonial Barra do

Corda, com a retribuição de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), à conta da Verba 3, ora percebendo Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), de acordo com a função

de Auxiliar de Professora, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958, publicada no Diário Oficial de 1 de julho de 1958, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765,

de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 1 de março de 1961.

Nº 366 — Expedir a presente portaria a Alberto Pereira dos Santos, admitido como Hortelão, a título precário, em 1 de janeiro de 1955, cruzeiros), à conta da Verba 3, ora percebendo Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) no Núcleo Colonial Queimadas, com a retribuição de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) de acordo com a função de Eletricista, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958, publicada no Diário Oficial de 1 de julho de 1958, na forma do art. 17 da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei número 3.483, acima referida, a partir de 1 de janeiro de 1960.

Nº 367 — Expedir a presente portaria a José Pereira da Silva admitido como Motorista a título precário, em 1 de setembro de 1954 no Núcleo Colonial Uma, com a retribuição de Cr\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) à conta da Verba 3, ora percebendo Cr\$ 3.577,50 (três mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), de acordo com a função de Motorista, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958, publicada no Diário Oficial de 1 de julho de 1958, na forma do art. 17 da Lei número 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 1 de setembro de 1959.

Nº 368 — Expedir a presente portaria a Tarciso Soriano Aderaldo, admitido como Médico, a título precário, em 17 de fevereiro de 1956, na Hospedaria de Migrantes Getúlio Vargas, com a retribuição de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), à conta da Verba Global deste Instituto, ora percebendo ...

COLEÇÃO DAS LEIS

1961

★

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Janeiro a março

Divulgação n.º 844

Preço: Cr\$ 170,00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 845

Preço: Cr\$ 560,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), de acordo com a função de Médico, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958 a 1959, que fez parte do Orçamento aprovado pelo Decreto nº 46.400, de 10 de julho de 1959, publicada no *Diário Oficial* de 13 de julho de 1959, na forma da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 18 de fevereiro de 1961.

Nº 369 — Expedir a presente portaria a Raymundo Rodrigues da Cunha, admitido como Contador, a título precário, em 19 de janeiro de 1956, na Delegacia Regional do Norte,

com a retribuição de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) à conta da verba global deste Instituto, ora percebendo Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), de acordo com a função de Correntista, cuja classificação figura na Tabela relativa ao exercício de 1958 a 1959, que fez parte do Orçamento aprovado pelo Decreto nº 46.400, de 10 de julho de 1959, publicada no *D. O.* de 13 de julho de 1959, na forma da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.483, acima referida, a partir de 20 de janeiro de 1961. — *Ircan Luz.*

(S. O. M.), símbolo FG-5, da Divisão de Planejamento.

O Diretor Geral do DNER de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127 de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 31.752-61, resolve:

Nº 1.002 — Dispensar o Engenheiro classe M, Codro Ludolf Gomes e Souza, da função gratificada de Chefe da Residência (R-8-2), sediada em Jacareí, na jurisdição do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.003 — Designar o Engenheiro classe M, Codro Ludolf Gomes e Souza, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo FG-2, do 8º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, resolve:

Nº 1.004 — Tornar sem efeito a Portaria nº 541 de 18-4-61, publicada no Boletim Administrativo nº 16 de 19-4-61, que tornou sem efeito a Portaria nº 598 de 30-5-60, que colocou à disposição da Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia, C. E. O. R. B.), o Engenheiro classe O Dalton Oliveira Condessa.

O Diretor Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127 de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 29.293 de 1961, resolve:

Nº 1.005 — Designar o Ajudante referência 17 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Roberto Jorge Braun Vieira, para exercer a função de Chefe da Seção de Transporte (S. Tr. D-1), símbolo FG-4, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.006 — Designar o Polícia Rodoviário classe F, Waldenor Barbosa Gondin, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Polícia (S. Tr. D-3), símbolo FG-4, do 3º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do DNER de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 32.073 de 1961, resolve:

Nº 1.007 — Designar o Engenheiro classe L, Luiz Carlos de Oliveira Borges, Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal, para, como representante desta Diretoria Geral, assinar escrituras públicas e particulares de indenização de desapropriações, e escrituras de doação das áreas de terras destinadas à Construção das Rodovias BR-36 e BR-59-SC.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D. N. E. R.), dando cumprimento ao disposto no art. 30 inciso II da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, combinado com o art. 1º da Lei nº 2.123, de 1 de dezembro de 1953 e nos termos do art. 19 alínea c do Decreto-lei nº 8.463, de 27 de dezembro de 1945, combinado com o artigo 142 inciso II do Regimento baixado pelo Decreto nº 44.656 de 17 de outubro de 1958, e ainda nos termos do art. 154 inciso VI e do art. 143 inciso XXXI do mesmo Regimento, resolve:

Nº 1.008 — I — Autorizar que os Procuradores da Autarquia recebam a citação desta, no início da causa

e da execução, remetida a contra-fé, por cópia, ao Procurador Geral, no prazo de três dias.

II — Delegar, nos Estados e Territórios em que não haja Procurador lotado ou em exercício a atribuição que se contém no inciso anterior, aos Advogados da Autarquia em exercício naquelas unidades federativas.

III — Delegar aos Engenheiros Chefes dos Distritos Rodoviários Federais a representação desta Diretoria Geral para receberem intimações ou prestarem informações, em seu nome, em Mandados de Segurança, contra ela impetrados, nas jurisdições dos respectivos Distritos, comunicando-se, no prazo de vinte e quatro horas, via rádio, à esta Diretoria Geral o recebimento da intimação.

IV — Estender ao Engenheiro Chefe da Residência de Brasília, Distrito Federal, a atribuição que se contém no inciso anterior, quando o Mandado de Segurança for requerido perante o Juízo dos Feitos da Fazenda Pública da Capital Federal.

V — Determinar que os processos relativos a Mandados de Segurança, tenham curso preferencial sobre todos os demais, sob pena de responsabilidade.

VI — Revogar a Portaria nº 342, de 28 de junho de 1956 e mais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1961. — *Jose Lafayette Silvano do Prado, Diretor Geral.*

O Diretor Geral do D. N. E. R. de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 32.098 de 1961, resolve:

Nº 1.009 — Designar o Escrevente ref. 24 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Antônio Lopes Simões para exercer a função gratificada de Encarregado do Depósito de Material (D R-5-2, símbolo FG-8, sediado em Feira de Santana, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o Art. 7º do Decreto nº 48.127 de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Proc. nº 36.722-57, resolve:

Nº 1.010 — Dispensar o Engenheiro interino, classe "K", Joaquim Francisco Sepulveda da função gratificada de Chefe de Residência R-12-1, símbolo FG-2, do 12º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 4-5-61.

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 36.722-57 resolve:

Nº 1.011 — Tornar sem efeito a Portaria nº 679, de 10-5-61, publicada no Boletim Administrativo número "19", de 10-5-61, que designou o Engenheiro interino, classe "K", Joaquim Francisco Sepulveda, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico do 12º Distrito Rodoviário Federal, símbolo FG-2, tendo em vista sua designação para a mesma função pela Portaria nº 629 de 4-5-61, publicada no Boletim Administrativo nº "19", de 6-5-61.

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXVI, do Art. 142, do Re-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 1.490-61, resolve,

Nº 989 — Tornar sem efeito a Portaria nº 505 de 17-4-61, que removeu para a Comissão Especial de Obras da Rio-Bahia (C. E. O. P. B.), o Topógrafo referência "26" da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Stuart da Silva Escobar.

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXIII do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista a autorização presidencial exarada na E. M. nº B-302 de 9 de junho de 1961, resolve,

Nº 991 — Colocar à disposição o Procurador de 3ª Categoria Fernando Bruno de Carvalho Degrazia, do Lloyd Brasileiro, para exercer sem ônus para este Departamento, a função de Agente Geral daquela empresa na Argentina.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 33.689-61, resolve,

Nº 993 — Dispensar o Engenheiro interino classe "K" Paulo da Silva Maia, da função gratificada de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D.-2), símbolo FG-3, do 5º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 19-4-60.

Nº 994 — Dispensar o Engenheiro interino classe "K" Ruy Leconte de Mello, da função gratificada de Chefe da Seção de Laboratório (S.T.D.-4), símbolo FG-3, do 5º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto número 48.127 de 19-4-60.

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58, combinado com

o Artigo 7º do Decreto nº 48.127 de 19-4-60 e tendo em vista a autorização presidencial exarada na E. M. número 79 de 13-6-60 — PR 18.492-60 — D.O. de 15-6-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 33.669-61, resolve,

Nº 995 — Designar o Engenheiro interino classe "K" Paulo da Silva Maia, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Laboratório (S. T. D.-4), símbolo FG-3, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 33.669-61, resolve,

Nº 996 — Designar o Engenheiro interino classe "K" Ruy Leconte de Mello, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização de Alagoínas, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 997 — Conceder ao Engenheiro interino classe "K" Ruy Leconte de Mello, a gratificação especial no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), por exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização de Alagoínas, correndo a respectiva despesa a conta da verba de Obras.

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo nº 34.113-61, resolve,

Nº 998 — Designar o Engenheiro interino classe "K" Admilson Santos Rodrigues, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização, sediada em Caetitê, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 999 — Conceder ao Engenheiro interino classe "K" Admilson Santos Rodrigues, a gratificação especial no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), por exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização de Caetitê, correndo a referida despesa a conta da verba de Obras.

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17-10-58 combinado com o Artigo 7º do Decreto nº 48.127 de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 31.577-61, resolve,

Nº 1.000 — Dispensar a Tarefaira, Aldil Soares Gomes, da função gratificada de Secretária do Serviço de Documentação, símbolo FG-5, da Divisão de Planejamento.

Nº 1.001 — Designar a Tarefaira Aldil Soares Gomes, para exercer a função gratificada de Secretária do Serviço de Organização e Métodos

gimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 68.772-60, resolve:

N.º 1.012 — Designar a Dra. Procuradora de 2.ª Categoria, Diléa Rodrigues Pereira do Nascimento, e Contador, classe "J" Geraldo da Rocha Brito e o Almozarife, classe "K" Cyro Rocha, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar causas e responsabilidades do desaparecimento do material permanentes, com carga para diversos servidores desta Administração Central, nos termos do Art. 217 parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII, do Art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o Art. 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Proc. n.º 33.588-61, resolve:

N.º 1.013 — Designar o Engenheiro, classe "O" Ernesto Baron para exercer a função gratificada de Assessor-Técnico, símbolo FG-2, da Divisão de Construção (D.Ct.).

O Diretor-Geral do DNER, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Art. 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Proc. n.º 33.532-61, resolve:

N.º 1.014 — I — Designar a Auxiliar-Administrativo, classe "I" Elza de Vasconcelos, para exercer a função de oficial de Gabinete da Diretoria-Geral.

II — Elevar para Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a gratificação mensal concedida à referida servidora, a título de Representação de Gabinete, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1-6-61.

N.º 1.015 — I — Designar a Contadora, classe "M" Esther David Rios, para exercer a função de Assistente da Diretoria-Geral.

II — Elevar para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a gratificação mensal concedida à referida servidora a título de Representação de Gabinete, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1-6-61.

N.º 1.016 — I — Designar a Assistente-Técnico, classe "L", Délia Junqueira Vianna, para exercer a função de Assistente da Diretoria-Geral.

II — Conceder à referida servidora, a gratificação mensal no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a título de Representação de Gabinete devendo

o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-6-61.

N.º 1.017 — I — Designar o Auxiliar-Administrativo, classe "K" Ary Passos, para exercer a função de oficial de Gabinete da Diretoria-Geral.

II — Elevar para Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a gratificação mensal concedida ao referido servidor a título de Representação de Gabinete, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-6-61.

N.º 1.018 — I — Designar à Stenodactilógrafa, classe "H" Maria de Nazareth Soeiro Moraes Bittencourt, para exercer a função de oficial de Gabinete da Diretoria-Geral.

II — Conceder à referida servidora, a gratificação mensal a título de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-6-61.

N.º 1.019 — I — Designar a Auxiliar-Administrativo, classe "H", Aryné Novis Deppe, para exercer a função de oficial de Gabinete da Diretoria-Geral.

II — Elevar para Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a gratificação mensal concedida à referida servidora a título de Representação de Gabinete devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1.º de junho de 1961.

N.º 1.020 — I — Designar a Escrevente-Dactilógrafa classe G, Leda Maria Nogueira, para exercer a função de oficial de Gabinete, da Diretoria-Geral;

II — Elevar para Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a gratificação mensal concedida à referida servidora, a título de Representação de Gabinete, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de junho de 1961.

N.º 1.021 — Elevar para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal concedida a título de Representação de Gabinete ao Motorista classe G Avelino Fernandes Filho, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-6-61.

N.º 1.022 — Elevar para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal concedida a título de Representação de Gabinete, ao Motorista classe G Carlos Aurélio, devendo o constante na presente portaria ser considerada efetivo, a partir de 1-6-61.

N.º 1.023 — Elevar para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal, concedida a título de Representação de Ga-

binete, ao Motorista referência 23 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Nilson de Souza Magalhães, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1-6-61.

N.º 1.024 — Elevar para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal, concedida a título de Representação de Gabinete, ao Motorista classe F Adilho José da Silveira, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1-6-61.

N.º 1.025 — Elevar para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal, concedida a título de Representação de Gabinete, ao Motorista referência 24 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas, Nelson Pedro Alves, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1 de junho de 1961.

N.º 1.026 — Elevar para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal, concedida a título de Representação de Gabinete ao Motorista referência 24 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Manoel José Pires, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1 de junho de 1961.

N.º 1.027 — Elevar para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal, concedida a título de Representação de Gabinete ao Servente referência 19 da Tabela Numérica Especial de Mensalistas Antônio Egídio Moreira, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-6-61.

N.º 1.028 — Elevar para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cru-

zeiros), a gratificação mensal, concedida a título de Representação de Gabinete ao servente classe E Roberto Rodrigues Vereza, devendo o constante na presente portaria ser considerada efetivo, a partir de 1-6-61.

N.º 1.029 — Elevar para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a gratificação mensal, concedida a título de Representação de Gabinete ao Contínuo classe F José Eugênio Netto, devendo o constante na presente portaria, ser considerada efetivo a partir de 1-6-61.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Piauí

Servidor equiparado ao funcionário de acordo com o art. 23 do A.D.C.T.: Antônio Borges de Carvalho, Guarda, referência VI, da extinta Tabela Numérica de Mensalistas.

Viacão Férrea Federal Leste Brasileiro

Servidores da T.N.E.M. da Viacão Férrea Federal Leste Brasileiro, equiparados aos funcionários públicos, para todos os efeitos, *ex vi* do art. 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1964:

José Domingos dos Santos IV, Servente, referência 17, equiparação a partir de 11-8-54; e Antônio de Castro, Trabalhador, referência 12, equiparação a partir de 15 de junho de 1955.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Escola de Engenharia

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1961

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no item 15, do artigo 35 do Regulamento da Escola, combinado com o item 9, do artigo 29, do Estatuto da Universidade de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto n.º 38.524, de 5 de janeiro de 1956, resolve:

N.º 10 — Conceder a exoneração solicitada por Marcelo Cavalcanti, a

partir de 1.º do corrente mês, da função de Técnico da Divisão de Química Geral referência "30", da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, aprovada pelo Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960.

N.º 11 — Conceder a exoneração solicitada por Angelo Aurélio de Resende Lôbo, a partir de 1.º do corrente mês, da função de Assistente Técnico referência "31", da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, aprovada pelo Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960.

Mário Werneck de Alencar Lima, Diretor.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

Directoria de Administração

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

I — Preliminares

1. De ordem do Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, faço pública, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a inscrição para a concorrência de exploração do restaurante de Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, situado na Avenida Franklin Roosevelt, 166 — 2º andar.

2. O encerramento da concorrência será no dia 23 de julho de 1961, às 15 horas, data em que serão recebidas as propostas.

II — Das Inscrições

3. As inscrições serão pedidas ao Chefe do Serviço de Material, mediante preenchimento de modelo próprio, do qual constará a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste Edital e ao determinado no modelo do contrato.

4. Ao pedido de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma ou pessoa interessada.

5. A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome (artigo 140 do Código Comercial).

6. Para a inscrição na presente concorrência o interessado deve apresentar prova de experiência no ramo.

7. Para a inscrição na presente concorrência permanente, são necessárias, além de outras especificadamente estabelecidas, as seguintes formalidades:

a) prova de quitação dos impostos federais e estaduais;

b) prova do cumprimento da Lei dos dois Terços e das exigências das leis sociais;

c) prova da matrícula ou registro no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou na Junta Comercial.

8. A apresentação dos documentos pedidos não impede a administração do Conselho Nacional de Estatística de fazer diligências *in loco* para se certificar da geral capacidade dos concorrentes que pedirem inscrição.

9. Os documentos apresentados podem ser em original, certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente autenticada.

10. O interessado deverá apresentar ainda o recibo comprovante de depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria do Conselho Nacional de Estatística e que lhe será devolvido após o julgamento das propostas apresentadas, exceto ao vencedor, cuja importância ficará como garantia de assinatura do contrato e de quizível do valor da caução.

EDITAIS E AVISOS

III — Propostas

11. As propostas serão apresentadas em papel tipo almaço ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em duas vias.

12. Conterá a proposta, além do nome do proponente, a residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social) os seguintes elementos:

a) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

b) preço por unidade da refeição servida ao pessoal subalterno desta Secretaria-Geral (Refeição do Dia);

c) preço por unidade de uma refeição melhorada, que será servida diariamente sob o título de Refeição Comercial.

IV — Especificação dos serviços

13. Os serviços serão os seguintes:

a) fornecimento de um cardápio diário de refeições em que conste:

I) uma refeição do dia para o pessoal subalterno;

II) Refeição Comercial;

III) Refeição à minuta;

IV) Serviço completo de lanche.

14. O serviço de lanche e restaurante funcionará de segunda a sábado e será privativo dos funcionários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

15. O almoço terá início às 10 horas e terminará às 13 horas e 30 minutos e o lanche será iniciado nessa hora e terá seu término às 17 horas.

V — Fiscalização e limpeza

16. A fiscalização ficará a cargo da Administração do Edifício-sede, bem como do Serviço de Pessoal (Seção de Assistência Social).

17. A limpeza e conservação do bar-restaurante será diária e ficará a cargo do arrendatário, reservando-se os dias de sábado para lavagem do assoalho e limpeza mais acurada de todas as instalações.

VI — Do julgamento das propostas

18. As propostas serão julgadas em face dos preços correntes no comércio local, com uma redução de 20%, e do valor dietético das rações alimentares.

19. O julgamento será feito à vista das propostas, com informação da Seção competente e parecer do Chefe do Serviço de Material, submetido à decisão do Secretário-Geral do C.N.E.

20. Dar-se-á preferência à proposta que apresentar melhores cardápios dietéticos por preços razoáveis.

21. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a direção do C.N.E. proceder a nova concorrência entre os respectivos proponentes, objetivando a um maior abatimento a ser feito na oferta empatada. Se nenhum deles quiser fazer abatimento, haverá sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

VII — Condições finais

22. O consumo de gás correrá à conta do concessionário.

23. As instalações do Restaurante serão fornecidas pelo Instituto, bem como o material de uso, cabendo ao concessionário zelar por sua conservação e ocorrer com despesas de reparo quando necessário.

24. O proponente, ao qual for adjudicada a exploração dos serviços ora em concorrência, depositará, no ato da assinatura do contrato, uma caução de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) que lhe será restituída no término do contrato, na hipótese de não se verificar prorrogação.

25. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato fará com que o contratante incorra em multas de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a critério do Senhor Secretário-Geral, aplicadas em dobro, em caso de reincidência.

26. As multas, se porventura ocorrerem, serão cobradas do valor da caução, ficando o contratante obrigado a completar aquele valor no prazo máximo de 10 dias, a contar do dia da aplicação da mesma.

27. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao Serviço de Material do Conselho Nacional de Estatística na Avenida Franklin Roosevelt, 166 — 6º andar.

28. Ainda a critério do Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística esta concorrência poderá ser transferida ou anulada sem que, por este motivo, tenham os proponentes direito a qualquer reclamação ou reivindicações.

— Artur Ferreira da Silva, Diretor de Administração.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28

(Aquisição de carne verde)

1) A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, com sede nesta cidade, à Avenida Rodrigues Alves, ns. 303-331, torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado, que realizará, às 14 horas do dia 4 de julho de 1961, concorrência para fornecimento de carne verde, fresca, de 1ª qualidade, em quantidade de peças iguais, dianteiro e trazeiro, aos seus navios, quando no porto do Rio de Janeiro.

2) O fornecimento será feito ao costado dos navios atracados no Cais do Porto, para entregas parceladas à medida que sejam formulados os pedidos.

3) A conferência do tipo e peso do artigo fornecido será feita por ocasião da entrega a bordo, pela Comissão de recebimento, sujeito ainda o produto a exame pelo Serviço Médico da Autarquia, não podendo ser aceita, em hipótese alguma, carne congelada.

4) Somente serão aceitas propostas dos fornecedores inscritos nas Autarquias como fornecedores para o ano corrente, ou dos que vierem a se inscrever até o dia 27 de junho de 1961.

5) O proponente apresentará sua proposta com prazo indeterminado, que só findará decorridos 30 (trinta) dias contados de sua denúncia por escrito por qualquer das partes contratantes, conforme contrato a ser firmado.

6) As propostas devem ser apresentadas em envelopes fechados, sem rasuras e nem emendas, devendo conter ainda:

a) preço em algarismos e por extenso para o quilo de carne verde fresca, de 1ª qualidade, a ser fornecida conforme as condições estabelecidas nos itens 1 e 2 deste edital;

b) declaração expressa de completa submissão aos termos do presente edital;

c) data e assinatura do proponente.

7) Fica implicitamente compreendido que o preço apresentado não sofrerá alteração, sob qualquer pretexto, antes de decorridos 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato.

8) Os preços deverão ser líquidos, para pagamento imediato após o processamento normal da fatura.

9) As propostas serão recebidas e abertas pela Comissão de Concorrência, às 14 horas do dia 4 de julho de 1961, na Divisão de Compras (Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331), na presença dos interessados.

10) Cada proponente presente ao ato de abertura das propostas, rubricará as propostas apresentadas, após o que será lavrada, pela Comissão, uma ata em que serão mencionados os nomes dos concorrentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, sendo os trabalhos da Comissão de Concorrência, presididos pelo Chefe do Gabinete da Superintendência.

11) A adjudicação do fornecimento dependerá não só do menor preço, ressalvadas as condições de qualidade, mas também das condições que resultem em menor ônus para a Autarquia, não se tomando em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

12) Havendo igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será procedido o sorteio de sorteio, na forma do art. 756 do Código de Contabilidade Pública, ressalvadas as condições de adjudicação previstas no item anterior.

13) Não será lícito ao fornecedor interromper o fornecimento sem que tenha decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da denúncia, ou antes dela, sob pena de ter que reembolsar qualquer diferença do preço que a Autarquia se veja compelida a pagar, no prazo restante do contrato, para obter de outra qualquer procedência, abastecimento da mesma quantidade, tipo e qualidade.

14) Classificadas as propostas, será lavrado um contrato, entre o proponente classificado em 1º lugar e a Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, para o fornecimento de carne verde fresca, consoante as normas e condições deste edital.

15) Fica estabelecido que, para tomar parte na presente concorrência, o proponente terá que depositar na Tesouraria da Autarquia, até o dia 3 de julho de 1961, uma caução no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que poderá ser feita em espécie. Títulos da Dívida Pública ou em cheque devidamente visado.

16) Assinado com o vencedor o contrato, serão restituídas imediatamente as cauções dos demais concorrentes.

17) A caução a que se refere o item 15, feita pelo vencedor, ficará em poder da Autarquia, como garantia das obrigações contratuais.

18) Caso o proponente classificado em 1º lugar se recuse a assinar o contrato referido no item 14, perderá ele a caução feita em favor da Autarquia, sendo declarada sua inidoneidade para contratar com a mesma,

pelo prazo de 5 (cinco) anos, corrente, ainda, por sua conta, a diferença de preço que se verificar entre a sua proposta e a do concorrente que vier a ser contratado.

19) No caso previsto no item anterior, serão chamados sucessivamente os demais proponentes na ordem de sua classificação, ficando os que se recusarem a assinar o contrato, sujeitos às mesmas penalidades previstas para o proponente classificado em 1º lugar. Para esse fim, ficarão retidas as cauções depositadas, não obstante a publicação do resultado da concorrência, pelo prazo necessário à assinatura do contrato.

20) Fica estabelecido que, toda e qualquer despesa acaso devida, com o registro do contrato na Recebedoria Federal (Ministério da Fazenda), correrá por conta do contratado, uma vez que do tributo se acha isenta a Autarquia de acordo com a Lei número 480 de 11 de novembro de 1948.

21) A Autarquia se reserva o direito de anular a presente concorrência, mesmo depois de abertas as respectivas propostas e adjudicado o fornecimento, se assim for julgado de seu interesse, sem que assista aos proponentes direito a reclamação de espécie alguma, sob qualquer título.

22) No caso de anulação da concorrência, a Autarquia promoverá a imediata restituição das cauções que tiverem sido feitas.

23) Quaisquer informações a respeito serão prestadas na Divisão de Compras, no horário de 11 às 17 horas.

24) Cópia fiel do presente edital se encontra afixado no quadro de avisos da sede da Autarquia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, 1º andar.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1961.
— Roberto Machado de Bustamante,
Chefe do Gabinete da Superintendência.

(Nº 24.580 — 14-6-61 — Cr\$ 612,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Odontologia

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor, Professor Chryso de Leão Fontes, faço público, pelo presente edital, para conhecimento dos interessados, que a comissão julgadora do Concurso para Docência Livre da cadeira de Histologia e Microbiologia, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei 444, de 4 de junho de 1937 e artigo 106 do Regimento Interno desta Faculdade, ficou assim constituída:

Professores:

Roberto Alvares Armandó
Alvaro de Mello Dória
Paulo de Góes;
Raymundo Moniz de Aragão
José Monteiro Filho

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1961.
— Waldemar de Paula Domingues,
Secretário.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Chryso de Leão Fontes, faço público, pelo presente edital que, de acordo com o artigo 1º, § 3º da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937 e artigo 103, § 6º do Regimento Interno desta Faculdade, fica fixada a data de 27 de junho corrente, para instalação da Comissão

Julgadora e início para o concurso de Docência Livre da cadeira de Histologia e Microbiologia.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1961.

— Waldemar de Paula Domingues,
Secretário.

Dias 20, 22 e 24 de junho de 1961.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Educação Física e Desportos

Faço público, para os devidos fins, que, a Comissão Julgadora do concurso para Livre-docente da cadeira de Traumatologia Desportiva e Socorros de Urgência, designada em sessão da Congregação realizada no dia 5 de junho de 1961, ficou assim constituída:

Profs.: José de Lima Batalha — Dagmar Chaves — Achilles de Araújo — Camillo Manoel Abud — Antônio Caio do Amaral.

Escola Nacional de Educação Física e Desportos, 5 de junho de 1961. — Waldemar Areno, Diretor.

(Dias: 22, 23, 24-6-61).

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Filosofia

Retificação

Torna sem efeito os editais para provimento das cadeiras de História da América, Literatura Portuguesa, Paleontologia, Físico-Química e Química Superior, Mecânica Racional, Física Matemática e Mecânica Celeste.

Em vista de haverem sido publicados os editais do concurso para provimento das cadeiras de:

1. História da América
2. Paleontologia
3. Literatura Portuguesa

4. Físico-Química e Química Superior

5. Mecânica Racional, Física Matemática e Mecânica Celeste,

Sem observância do escalonamento votado pela Congregação da Faculdade de Filosofia da Universidade de Minas Gerais, ficam sem efeito os editais para provimento das referidas cátedras, publicados no dia 5 (cinco) de junho de mil novecentos e sessenta e um (1961), no *Diário Oficial*.

Belo Horizonte, 16 de junho de 1961. — Arthur Versiani Velloso, Diretor.

(Nº 15.731 — 21-6-61 — Cr\$ 27,50)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Medicina

EDITAL

Concorrência Pública nº 2 — para aquisição de aparelhos elétricos e de refrigeração da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Pelo presente, faço público e dou conhecimento aos interessados que de acordo com o art. 745 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União se acha aberta na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação deste edital, concorrência pública para fornecimento do material constante da relação abaixo, mediante as seguintes condições:

Primeira — Para habilitar-se à concorrência, a firma interessada deverá requerer ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, até o dia anterior ao da realização da concorrência, guia para depósito da caução estabelecida na condição sexta.

Segunda — No dia da realização da concorrência, as firmas interessadas entregarão ao Presidente da Comissão de Concorrência, envelope fecha-

do, contendo os documentos abaixo, para julgamento de idoneidade da firma:

a) Recibo de quitação de todos os impostos federais e municipais, inclusive certidão negativa do Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa à Lei nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (Lei dos dois terços);

c) Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

d) Certidão de quitação com as instituições de Seguro Social;

e) Certidão de pagamento de Imposto Sindical (Empregador e empregado);

f) Carteira de Reservista ou permanência, quando se trata de estrangeiro;

g) Patente de Registro de consumo;

h) Título de eleitor;

I — Os concorrentes poderão apresentar registro do D.F.C. com os demais documentos que faltarem para completar os da relação acima.

Terceira — As propostas serão apresentadas em 5 vias datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, entregues em envelopes fechados ao Presidente da comissão julgadora e não poderão conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverão declarar:

a) que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, as especificações nele mencionadas e as disposições do Código de Contabilidade Pública da União;

b) trará os preços por extenso e em algarismos para cada um dos artigos propostos;

c) prazo para entrega que não poderá exceder de 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido.

Quarta — As 15 (quinze) horas do primeiro dia útil após 20 (vinte) dias contados do dia subsequente a data da publicação deste edital no *Diário Oficial*, na sede da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Visconde de Moraes nº 101 (cento e um), Niterói, Estado do Rio de Janeiro, os concorrentes entregarão ao Presidente da Comissão julgadora sua proposta juntamente com o respectivo recibo do depósito da caução.

Quinta — Abertas e rubricadas todas as propostas apresentadas pela Comissão julgadora e pelos concorrentes, será imediatamente feita a respectiva apuração em quadro adrede preparado onde se verificará o menor preço para adjudicação à firma proponente. Em caso de empate, serão convidados os representantes a apresentar preços por escrito para desempate. Em caso de novo empate será procedido ao sorteio nos termos do art. 756 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União. Não serão levadas em consideração as propostas que estabelecerem outras condições além das prescritas neste edital e respectivas especificações.

Sexta — Para garantia da apresentação das propostas e de sua validade até a assinatura do contrato respectivo, fará o proponente a caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública ao portador no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica.

Se o proponente escolhido não comparecer para assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias da data em que tiver recebido a notificação perderá a caução que reverterá aos cofres da União.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Sétima — A importância caucionada para garantia da proposta e assinatura do contrato, será restituída aos proponentes, a quem não for adjudicado fornecimento e será mantida para garantia do contrato a dos proponentes a quem for adjudicado material a qual, só poderá ser restituída após cumprimento integral e satisfatório do fornecimento.

a) No interesse da administração a presente concorrência poderá ser

anulada no seu todo ou em parte senão que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização, bem como, a administração poderá adquirir o material que julgar conveniente.

As dúvidas que surgirem na realização da presente concorrência serão dirimidas pela Diretoria da Faculdade de Medicina.

RELAÇÃO DO MATERIAL	Quantidade
1 — Projétor fixo de 35mm com controle remoto, modelo 744, tipo Bell & Howell ou equivalente	1
2 — Fônea elétrica de 2 bocas tipo Electrodinâmico ou equivalente	1
3 — Refrigerador tipo Hointpoint de 8 pés ou equivalente	1
4 — Aparelho de refrigeração Emerson de 1 H.P., tipo janela ou equivalente	3
5 — Ventilador de 16 polegadas 120 volts, tipo Electromar ou equivalente	2
6 — Ventilador de 22 polegadas, 110 volts, tipo coluna Colbar ou equivalente	1
7 — Telefone interno (Te'e-speaker), Ericsson ou equivalente	1
8 — Lâmpada para cima de bureaux, em cobre, com luz fluorescente	1

Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 7 e junho de 1961. — *Thomas Rocha Lagoa*, Diretor. (Nº 24.570 — 14-6-61 — Cr\$ 765,00).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO MATERIAL INSUSCEPTIVEL DE APROVEITAMENTO — (NOVA CHAMADA)

Devidamente autorizado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social e de acordo com o disposto no Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público que fica aberta nesta data concorrência pública para a venda de material insusceptível de aproveitamento nesta instituição, obedecendo as condições seguintes:

I. — Do material a ser vendido

1ª condição: Destina-se a presente concorrência à venda de sessenta baterias insusceptíveis de aproveitamento pelo SAPS-ST discriminados como se segue:

- 25 baterias: 15 placas 6V
- 13 baterias: 17 placas 6V
- 8 baterias: 21 placas 6V
- 5 baterias: 9 placas 12V
- 5 baterias: 11 placas 12V
- 2 baterias: 13 placas 12V
- 1 baterias: 17 placas 12V
- 1 baterias: 25 placas 6V

podendo os interessados examinar diariamente no Serviço de Transportes

à avenida Leopoldo Bulhões antigo 147 tais materiais

II — Da inscrição

2ª condição: Para fazer parte da presente concorrência os interessados deverão requerer a sua inscrição à Comissão de Concorrência Pública por intermédio do Serviço de Transporte sito à avenida Leopoldo Bulhões ant. 147 durante o expediente regulamentar.

3ª condição: O prazo de inscrições será encerrado quarenta e oito horas antes da data fixada para a realização da concorrência.

4ª condição: Os interessados deverão caucionar na Tesouraria Geral do SAPS — Largo de São Francisco 34, 14º andar, mediante guia expedida pela Comissão, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, como garantia de apresentação e da proposta.

5ª condição: O prazo para o recolhimento da caução da condição anterior será encerrado quarenta e oito horas antes da data fixada para a realização da concorrência.

6ª condição: A caução a que se refere a condição quarta será levantada após o ato de adjudicação da concorrência, mediante requerimento feito pelo interessado.

III — Da sessão pública

7ª condição: No dia doze de julho próximo às dez horas no Serviço de Transporte do SAPS à avenida Leopoldo Bulhões ant. 147 reunir-se-á em sessão pública a Comissão incumbida do processamento desta concorrência, cabendo-lhe em primeiro lugar apreciar a idoneidade dos concorrentes, procedendo em se-

guida a abertura das propostas, que serão rubricadas, reciprocamente, pelos concorrentes lavrando finalmente ata circunstanciada de todo o ocorrido.

8ª condição: Os licitantes poderão comparecer ao ato da abertura das propostas ou fazer-se representar por procuradores bastantes, não sendo facultada a remessa de propostas pelo correio.

IV — Da idoneidade

9ª condição: Os licitantes serão obrigados a apresentar em envelope lacrado na sessão pública, antes da abertura das propostas, os documentos seguintes:

- a) comprovante da Tesouraria Geral do SAPS de recolhimento da caução de que trata a condição quarta deste Edital.
- b) recibo de quitação de todos os impostos devidos, municipais, estaduais e federais, inclusive imposto de renda.
- c) certidão relativa ao cumprimento da lei dos dois terços.
- d) prova de quitação com as instituições de seguro social.
- e) documentos comprobatórios da capacidade financeira.
- f) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C ou Junta Comercial.
- g) quitação de imposto sindical
- h) prova de seguro de acidentes de trabalho para seus empregados.
- i) carteira de reservista, ou prova de permanência legal no país se se tratar de estrangeiro.
- j) título ou títulos de eleitor.

10ª condição: Em se tratando de pessoa física de licitante particular serão exigidos os documentos constantes dos itens (c), (b) no que toca, (e) (i) e (j) da condição nona.

11ª condição: Serão excluídos os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos nas condições nona e décima revestidos das formalidades legais.

12ª condição: O Presidente da Comissão fará constar na ata a devolução aos interessados dos documentos comprobatórios de idoneidade, salvo quanto aos documentos dos licitantes cujas idoneidades forem impugnadas por qualquer dos interessados.

V — Das propostas

13ª condição: As propostas, em três vias, sem emendas nem rasuras, indicarão o nome, sede ou a residência dos licitantes, e serão rubricadas ou assinadas em todas as páginas, devendo ser entregues em envelopes lacrados ao Presidente da Comissão no ato da abertura da concorrência, não se admitindo o seu envio pelo correio.

14ª condição: As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital.

15ª condição: Serão anulados todos os itens de uma proposta que contiverem mais de um preço.

16ª condição: Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de acréscimo sobre proposta mais vantajosa.

17ª condição: Nos casos de igualdade de condições propostas poderá a Comissão proceder a nova concorrência entre as mesmas e, neste caso, se não houver maior oferta, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual caberá a adjudicação

18ª condição: Se nos prazos deste Edital o vencedor não cumprir as suas obrigações aqui declaradas, perder ele o direito às cações depositadas.

VI — Da adjudicação

19ª condição: Lavrada a ata de abertura das propostas a Comissão fará a classificação dos candidatos, mediante quadro comparativo, remetendo-o ao Presidente do Conselho Administrativo com breve relatório da concorrência onde indicará qual a proposta mais vantajosa

20ª condição: Caberá preferência ao concorrente que oferecer preço mais elevado, por mimimo que seja.

21ª condição: O SAPS publicará os nomes dos licitantes e os respectivos preços oferecidos, comunicando por escrito ao vencedor a sua decisão de adjudicação:

VII — Do contrato:

22ª condição: O contrato estipulará que os riscos pessoais e materiais das retiradas dos bens correrão por conta do vencedor.

23ª condição: No ato da assinatura do contrato provará o vencedor ter recolhido à Tesouraria Geral do SAPS dez por cento do valor total de sua oferta aceita tendo ele o prazo o prazo de dez dias corridos para completar este total na mesma Tesouraria Geral do SAPS.

24ª condição: Os recolhimentos das parcelas da condição vinte e três serão feitos pelos interessados mediante guias emitidas pela Comissão.

25ª condição: Logo após o recolhimento da segunda parcela terá o vencedor o prazo de dez dias para retirar os bens respectivos do Serviço de Transporte do SAPS que deverá fazer dentro do horário de expediente normal estando presente no mimimo um dos membros desta Comissão de Concorrência Pública.

26ª condição: O vencedor pagará uma multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na condição vinte e cinco.

VIII — Da anulação:

27ª condição: A administração usando da faculdade que lhe confere o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, poderá anular a presente concorrência pública, sem que assista aos concorrentes por este motivo, direito a qualquer indenização.

28ª condição: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Concorrência Pública depois de ouvida a Procuradoria Geral do SAPS. — *Ieron Vieira*, Presidente da Comissão.

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

REVULSAÇÃO N.º 724

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Banco de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00